

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2023

TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº: 1/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

1. A Câmara Municipal de Patrocínio, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, nesta cidade de Patrocínio, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978/0001-55, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada pela Portaria nº 10/2023 e com a Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº 42/2023, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 12/2023 - Tomada de Preço Edital nº 1/2023, do tipo melhor técnica e preço, para PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

2. Órgão requisitante: Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

3. A licitação será regida pela legislação geral e pela legislação específica pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 (com suas alterações posteriores) e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas alterações posteriores), pelas cláusulas e condições deste edital e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

4. A abertura dos envelopes e os atos de julgamento ocorrerão em sessão pública no Plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, sendo que:

AS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 7 DE junho DE 2023 ÀS 09:00 HORAS, DA SEGUINTE FORMA:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA, CONTENDO A VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA. Este envelope será fornecido pela Câmara Municipal de Patrocínio para todos os licitantes. Caso o conteúdo deste envelope esteja acondicionado em envelope diverso a licitante será desclassificada pela CPL. O envelope e os documentos que o integram não devem possuir qualquer identificação, nem mesmo rubricas, visando preservar, até a abertura do envelope número 2, o sigilo quanto à sua autoria.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, CONTENDO A VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA, CONTENDO O CONJUNTO DE INFORMAÇÕES – VIA IDENTIFICADA.

ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS – VIA IDENTIFICADA

5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 05 SERÃO APRESENTADOS APENAS PELOS LICITANTES CLASSIFICADOS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS, DE ACORDO COM O INCISO XI DO ART. 11 DA LEI 12.232/10. A CPL convocará, com 3 (três) dias úteis de antecedência, as licitantes classificadas no julgamento final para apresentação do envelope nº 5, na data, local e hora a serem designados.

6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 10/2023 e pela Subcomissão Técnica nomeada pela Portaria nº 42/2023.

7. Cópia do edital estará à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo, CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, no site oficial da Câmara Municipal e através do e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br. Informações ou pedidos de esclarecimento através do telefone (34) 3515-3231 ou através do e-mail licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 12/2023

TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº: 1/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

1 - DO OBJETO E DAS REGRAS GERAIS QUANTO À CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, na forma caracterizada no **Anexo VII** deste Edital, que contém o Projeto Básico de Propaganda e Publicidade da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.1.1 - Para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, visando promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados; a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - Será vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3 - Os serviços que compõem esta Licitação serão prestados à Câmara Municipal de Patrocínio, contratados e objeto de Ordens de Serviço Específicas.

1.4 - A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Patrocínio, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65 na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia, bem como fornecedores de serviços de produção, necessários a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços decorrentes.

1.5 - Além daquelas decorrentes do objeto, constituem obrigações da licitante contratada efetuar a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando no mínimo 3 (três) propostas alternativas, com custos especificados por itens, devendo, conforme o valor dos bens ou serviços, observar e efetuar as providências necessárias ao atendimento dos procedimentos constantes do art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.

1.6 - Quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do procedimento contido no item 1.4, que redundem em aumento das despesas ou na perda de descontos, serão de responsabilidade da Contratada.

1.7 - A Contratada **deverá** fornecer à Câmara Municipal de Patrocínio relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção de divulgação e veiculação dos serviços prestados, com a indicação das empresas e os respectivos valores recebidos.

1.8 - Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação e outros necessários à participação dos profissionais da licitante Contratada designados para o atendimento do objeto serão de sua exclusiva responsabilidade.

2 - DOS VALORES / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O valor de contratação para 12 (doze) meses de prestação dos serviços que são objeto desta licitação está estimado em **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**.

2.2 - As despesas decorrentes da execução do Contrato para o exercício de 2023/2024 correrão à conta de dotações própria, a seguir especificadas:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.680015000000000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

2.3 - A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo sucessivamente a cada 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, e de acordo com a legislação em vigor (art. 57, II e IV, Lei 8.666).

3. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA CONTRATADA

3.1 - A execução dos serviços será remunerada originalmente da forma descrita nos subitens abaixo, ainda **não** considerando os eventuais descontos concedidos na forma apresentada no **Anexo V** - Da “Proposta de Preços”, referentes aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência contratada.

3.2 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada pelos Veículos de Comunicação.

3.3 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.4 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou ao pagamento do serviço ou suprimento.

3.5 - O valor do futuro Contrato será irrevogável por até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. Havendo prorrogação admite-se o reajustamento pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, legalmente estabelecidas no país, de publicidade e propaganda nacionais que satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, bem como os requisitos deste Edital, observadas as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 12.232/2010.

4.2 - **Não** serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou ainda que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos ou financeiros com a Câmara Municipal de Patrocínio;
- b) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob regime de falência ou concordata, ou ainda em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) possuam proprietário titular de mandato eletivo ou cujos proprietários, dirigentes, gerentes e sócios, haja alguém que desfrute de mandato eletivo ou que seja servidor público Municipal.
- f) estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o **Anexo VIII** deste Edital;
- g) reunidas sob qualquer forma de consórcio.

4.3 - O representante da licitante, para participação nesta Licitação, deverá estar munido de Carta de Credenciamento, modelo do **Anexo I**, que lhe permita assinar documentos e tomar decisões, inclusive, quanto à desistência de recursos, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

4.4 - Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos pessoalmente pelo e-mail licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br ou através do telefone (34) 3515-3231, no horário das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes.

4.4.1 - Os esclarecimentos serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao@cmpatrocínio.mg.gov.br ou telefone 34 3515-3231.

4.5 - A apresentação da PROPOSTA na Licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão Permanente de Licitação todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa de forma totalmente satisfatória.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os interessados deverão cadastrar-se até às 17:00 horas do dia 1º de junho de 2023 na Câmara Municipal, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, Centro Administrativo,

CEP 38.740-050, Patrocínio/MG, com apresentação para protocolo na recepção. As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues até o dia 7 de junho de 2023 às 09:00 horas, sendo 04 (quatro) envelopes devidamente fechados, rubricados, contendo na parte externa de cada um:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A “VIA NÃO IDENTIFICADA” DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 12/2023 – Tomada de preços Nº 1/2023

OBJETO: PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

PROPONENTE: _____

b) ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONTENDO A “VIA IDENTIFICADA” DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 12/2023 – Tomada de preços Nº 1/2023

OBJETO: PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

PROPONENTE: _____

c) ENVELOPE DE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA/CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Contendo Conjunto de Informações, devidamente identificado.

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 12/2023 – Tomada de preços Nº 1/2023

OBJETO: PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

PROPONENTE: _____

d) ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 12/2023 – Tomada de preços Nº 1/2023

OBJETO: PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

PROPONENTE: _____

5.2 - Os envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 deverão conter obrigatoriamente os documentos respectivos, apresentados da seguinte forma:

- a) em uma via no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão mediante apresentação do original;
- b) assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, ou de seu procurador legalmente constituído, observadas as exigências constantes nos Anexos e Modelos deste Edital, exceto os envelopes de nº 1 e 3;
- c) numerados, sequencialmente, podendo o número vir ao lado direito e inferior da página, contendo ao final o Termo de Encerramento, com a paginação de início e término dos documentos contidos em cada envelope;
- d) com validade na data de abertura da Licitação.

5.2.1 - O envelope nº 1 - Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia. O envelope e os documentos que o integram não devem possuir qualquer identificação, nem mesmo rubricas, visando preservar, até a abertura do envelope nº2, o sigilo quanto a sua autoria, **sob pena de desclassificação**.

5.2.1.1 - O Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada deverá ser redigido em vernáculo, exceto na hipótese de expressões técnicas de uso corrente, com clareza sem emendas ou rasuras, e formalizado com as seguintes especificações:

- a) em papel tamanho A4, branco, com espessura de 75 a 90 gramas por m2, com orientação do tipo retrato;
- b) com espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todos a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com espaçamento do texto do tipo “justificado”;
- e) com texto na cor preta, fonte do tipo “arial” estilo “normal”, tamanho 12;
- f) com numeração sequencial impressa em todas as páginas, contendo as mesmas características indicadas no subitem anterior, do tipo “Página x de y”, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

g) agrupada em caderno único, grampeado no canto superior esquerdo;

5.2.1.2 - As especificações constantes do subitem anterior não se aplicam às tabelas, aos gráficos planilhas do quesito “Estratégia de mídia e não mídia” e eventuais anexos, que poderão utilizar a forma e as fontes tipográficas julgadas mais adequadas a sua representação.

5.2.2 - O envelope nº 2 - via identificada do plano de comunicação, sem os exemplos de peças que ilustram a “ideia criativa”, deverá se constituir em uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

5.2.2.3 - A capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no envelope nº 3.

5.2.3 - O envelope nº 3 e os documentos nele condicionados **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - e que permita a identificação da autoria da mesma antes da abertura do envelope nº2, **sob pena de desclassificação**.

5.2.4 - O envelope nº 4 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigida em língua portuguesa - exceto no caso de expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras. Deve ser datada e assinada no seu encerramento, e rubricada nas demais páginas, tudo por quem detenha poderes de representação legal, devidamente identificado.

5.3 - Os envelopes nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 serão entregues à CPL por representante da licitante credenciado por meio de "Carta de Credenciamento" conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.3.1 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

5.3.2 - A ausência de documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.4 - No início da sessão, antes da abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação examinará e receberá os seguintes documentos:

5.4.1 - Carta de Credenciamento ou documentos constantes do item 5.3.1 e o documento de identidade, retendo as primeiras para posterior juntada aos autos do processo licitatório;

5.4.2 - Declaração de aceitação das condições deste Edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações, conforme Modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão técnica, que não participará da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

6.1 - Na data e hora marcadas para a realização da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação **receberá os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 com as Propostas Técnicas e de Preços** e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 e 03, respectivamente, PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA sem identificação e CONJUNTO DE INFORMAÇÕES do proponente, obedecendo o roteiro relacionado nos subitens 6.1.1 a 6.1.5.

6.1.1 - Apresentação aos presentes do conteúdo dos respectivos envelopes, procedendo-se a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica e julgamento conforme as exigências prefixadas neste Edital **permanecendo vedada a aposição de qualquer tipo de sinal, marca, rubrica ou similares.**

6.1.2 - A Comissão Permanente ou Especial **não** lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

6.1.3 - O envelope de nº 02, contendo o PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, identificado, deverá ser rubricado por todos e mantido fechado até a fase final de julgamento dos PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA entregues sem identificação.

6.1.4 - Os membros da Subcomissão Técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO.

6.1.5 - Após a abertura dos envelopes nº 01 e 03, desde que haja renúncia expressa por parte de todos os Licitantes do direito de recorrer, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Recurso”, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará as PROPOSTAS TÉCNICAS à Subcomissão Técnica para julgamento.

6.2 - Após esta fase inicial **não** caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43, da Lei n. 8.666/93.

6.3 - Durante o julgamento das propostas técnicas serão mantidos inviolados e com a CPL os envelopes nº 2 e nº 4 que contém a Proposta de Preços.

7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - Abertos os envelopes de nº 01 e 03 contendo, respectivamente, a PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA e INFORMAÇÕES, apenas os documentos contidos no envelope nº 03 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes. A sessão então será encerrada para análise das Propostas.

7.2 - A PROPOSTA TÉCNICA composta pelos envelopes nº 02 e 03 deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das Licitantes para a execução dos serviços objeto desta Licitação, e seus documentos deverão ser apresentados na forma do item 5.2 deste Edital.

7.3 - A PROPOSTA TÉCNICA será composta de um PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pertinente às informações expressas no **ANEXOS VII** e de um CONJUNTO DE INFORMAÇÕES referentes ao proponente.

7.4 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, inseridas em envelopes separados.

7.4.1 - **O envelope de nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA** deverá conter a via não identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**.

7.4.1.1 - O envelope nº 01, destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária, será padronizado e fornecido previamente pelo Setor de Compras e Licitações, sem nenhum tipo de identificação.

7.4.2 - O envelope de nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a via identificada do **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**, sem os exemplos de peças e sugestões de campanhas da 'ideia criativa', constante no item 7.3.

7.5 - Para efeito de avaliação, a Licitante deverá apresentar 01 (um) Plano de Comunicação nos termos do **Anexo VII** (PROJETO BÁSICO, CAMPANHA PUBLICITÁRIA e BRIEFING) deste Edital.

7.5.1 - O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter:

- a) raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;
- c) ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
- d) estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

7.6 - O envelope de nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA / CONJUNTO DE INFORMAÇÕES pertinentes ao proponente, deverá conter as informações relacionadas nos subitens 7.7.1 a 7.7.3.

7.7 - O envelope de nº 3 conterá:

7.7.1 - DOCUMENTO PT/CI-1 - HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO

- a) histórico da licitante, indicando o perfil da agência, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais, no máximo em 05 (cinco) laudas;
- b) descrição das instalações físicas e do instrumental técnico, bem como os investimentos em estrutura de atendimento que serão colocados à disposição da Câmara Municipal de Patrocínio para atender a presente licitação;
- c) relação dos clientes atendidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, indicando o objeto e o prazo da contratação;
- d) currículo dos profissionais que compõem a Equipe Técnica com a demonstração da qualificação dos principais executivos e integrantes das equipes que irão atender a conta nas áreas de atendimento, planejamento, criação, produção gráfica, mídia e RTVC.

7.7.2 - DOCUMENTO PT/CI-2 - PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO

Conjunto de trabalhos realizados pela Licitante, contendo no mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) peças de qualquer natureza, com as respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) sendo os filmes apresentados em DVD e os "spots" e "jingles" em CD ou DVD.

7.7.3 - DOCUMENTO PT/CI-3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Descrição clara e concisa de 03 (três) campanhas de propaganda – *cases* completas desenvolvidas anteriormente pela Empresa Licitante, acompanhadas de todas as suas peças e respectivas fichas técnicas (com menção ao título, cliente e profissionais que participaram da criação das peças) com apresentação de relato dos problemas que cada campanha se propôs a resolver e os resultados alcançados, em até 03 (três) páginas cada uma.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas será atribuída às Empresas Licitantes a "Nota Técnica", variando de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos conforme descrito a seguir:

PLANO DE COMUNICAÇÃO: 40 PONTOS

HISTÓRICO/ESTRUTURA/ATENDIMENTO: 25 PONTOS

PORTIFÓLIO/REPERTÓRIO: 15 PONTOS

RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO: 20 PONTOS

TOTAL: 100 PONTOS

8.2 - A Proposta Técnica será julgada em separado, mediante critérios técnicos e objetivos, devendo a Subcomissão Técnica priorizar os aspectos descritos nos subitens que se seguem.

8.2.1 - No julgamento do quesito "**Plano de Comunicação**" - **40 pontos** - serão observados:

- a) pertinência da concepção: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- b) conhecimento dos hábitos de comunicação dos públicos-alvo: nota máxima de 06 (seis) pontos;
- c) escolha e argumentação dos meios: nota máxima de 6 (seis) pontos;
- d) criatividade da estratégia de comunicação: nota máxima de 04 (quatro) pontos;
- e) consistência lógica: nota máxima de 03 (três) pontos;
- f) possibilidades de execução: nota máxima de 03 (três) pontos;
- g) pertinência da campanha: nota máxima de 03 (três) pontos;
- h) clareza na argumentação e relação com a avaliação de resultados: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- i) economicidade evidenciada no plano de distribuição de peças: nota máxima de 02 (dois) pontos.
- j) objetivos pretendidos: nota máxima de 01 (um) ponto;
- k) criatividade na definição da Estratégia: nota máxima de 01 (um) ponto;
- l) originalidade e criatividade das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- m) clareza das propostas: nota máxima de 01 (um) ponto;
- n) consistência do plano simulado de aplicação de verba: nota máxima de 01 (um) ponto.

8.2.2 - Na avaliação do quesito "**Histórico/Estrutura/Atendimento**" - **25 pontos**:

- a) o "Currículo" da Equipe Técnica da Agência, principalmente das áreas de planejamento, criação, mídia e atendimento: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- b) as estruturas Técnica e Operacional da Agência, para suprir as necessidades da área publicitária a ser atendida, que serão colocadas à disposição da Câmara Municipal de Patrocínio, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: nota máxima de 10 (dez) pontos.

c) histórico compatível com atividades de comunicação institucional e pública: nota máxima de 10 (dez) pontos.

8.2.3 - Na avaliação do "**Portifólio/Repertório**" - **15 pontos** - serão observadas as qualidades do trabalho criativo, a pertinência da solução apresentada ao problema de comunicação e a qualidade da execução dos trabalhos, que corresponderão às seguintes notas:

- a) pertinência: nota máxima de 07 (sete) pontos;
- b) qualidade de execução: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- c) acabamento: nota máxima de 03 (três) pontos.

8.2.4 - No julgamento do quesito "**Relatos de soluções de problemas de comunicação**" - **20 pontos** - serão observados:

- a) encadeamento lógico da exposição: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- b) evidência do planejamento publicitário: nota máxima de 05 (cinco) pontos;
- c) resultados apresentados pela campanha: nota máxima de 10 (dez) pontos.

8.3 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que **não** obtiverem a pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos no total** ou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada quesito ou que não atenderem as exigências deste Edital.

8.4 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do instrumento convocatório;

8.4.1 - Persistindo a diferença da pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

8.5 - A Subcomissão Técnica julgará primeiramente os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, em seguida, julgará os CONJUNTOS DE INFORMAÇÕES das empresas proponentes.

8.5.1 - Os PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA deverão permanecer sem identificação até a sessão de confrontação do conteúdo do envelope 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA com o conteúdo do envelope 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA IDENTIFICADA.

8.6 - O resultado da PROPOSTA TÉCNICA é a soma das pontuações do PLANO DE COMUNICAÇÃO e do CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE.

8.7 - Conhecido o resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, e caso não haja renúncia expressa por parte de todas as licitantes do direito de recorrer, começará a fluir o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

8.8 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, será marcada a data de abertura das PROPOSTAS DE PREÇO, na forma do item 10.1 deste Edital.

8.9 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, escolhidos por sorteio em sessão pública, conforme **“Ata do Sorteio Público para composição da Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas em procedimento licitatório para contratação de Agência de Propaganda”**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 24 de abril de 2023, e **Portaria para “Constituir Subcomissão Técnica de Licitação para os fins que especifica, nº 42, de 02 de maio de 2023”**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 03 de maio de 2023, conforme prevê a Lei 12.232/10.

8.10 - Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 desta Lei, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos

casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para recurso a Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura do envelope de nº 04 - PROPOSTA DE PREÇO, podendo:

- a) devolver os envelopes de nº 04 PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes das Empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA do Licitante;
- b) abrir os envelopes de nº 04 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO dos Licitantes classificados.
- c) o envelope de nº 04 deverá conter o descrito no subitem 9.2 (abaixo).

9.2 - DOCUMENTO PP-1

A PROPOSTA DE PREÇO, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, será apresentada em uma via e deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do papel timbrado da empresa devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

- a) nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, nome do representante legal da empresa;
- b) o desconto em percentual que será concedido à Câmara Municipal de Patrocínio, incidente sobre os custos internos de criação da Empresa Licitante, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, vigente à época da prestação dos serviços, deverá respeitar o limite de até 70% (setenta por cento) de desconto de remuneração;
- c) o desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada pelos Veículos de Comunicação;
- d) a taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada;

- e) a taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
- f) o prazo de validade da Proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da empresa licitante;
- g) o prazo de prestação dos serviços, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal será da data da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;
- h) a declaração de que os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado;
- i) a assinatura do representante da empresa.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - A avaliação das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente se fará com atribuição de um máximo de 100 pontos, obtidos conforme a seguir:

100 (cem) pontos a proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$P = \frac{100 \times \text{VNPDP}}{\text{VNMPDP}} = \text{onde:}$

VNMPDP

P = Pontuação

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero;
- c) apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

d) apresentarem percentual de desconto superior a 70% (setenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO).

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Técnica e Preço**, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma lei.

11.2 - A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO, cujo cálculo da Nota Final (NF) obedecerá a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 8,0) + (NPP \times 2,0)}{10} = \text{onde:}$$

10

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta Técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

11.2.1 - A pontuação técnica será obtida conforme o item 9 deste Edital.

11.2.2 - A pontuação de preço será obtida conforme o item 10 deste Edital.

11.3 - A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a empresa que obtiver maior Nota Final.

11.4 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no art. 48, da Lei Nº 8.666/93.

11.5 - O critério de desempate nesta Licitação será feito conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e dar-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

12 - DA HABILITAÇÃO

Após a abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e decorrido o prazo legal de recurso, a Comissão marcará e comunicará aos interessados o local, a data e a hora para a apresentação dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO, contendo os documentos abaixo.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.1 - DOCUMENTO D-1

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

12.2 - DOCUMENTO D-2

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente a seu ramo da atividade e compatível com o objeto da Licitação.

12.3 - DOCUMENTO D-3

12.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com validade na data de abertura da Licitação.

12.3.2 - Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a “Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

12.4 - DOCUMENTO D-4

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de apresentação de Certidão emitida pelo órgão competente, com validade na data da abertura da Licitação.

12.5 - DOCUMENTO D-5

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação de Certidão de Regularidade expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da Licitação.

12,6 - DOCUMENTO D-6

Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.7 - DOCUMENTO D-7

Certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP.

12.8 - DOCUMENTO D-8

Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de 02 (dois) atestados referentes à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.9 - DOCUMENTO D-9

Apresentação de 03 (três) atestados de experiência anterior, fornecidos por 03 (três) veículos de comunicação, sendo 01(um) de televisão, 01(um) de jornal e 01 (um) de rádio, contendo informações quanto ao desempenho da licitante nas relações com os respectivos emitentes.

12.10 - DOCUMENTO D-10

Prova da Contribuição Sindical Anual da Licitante a órgão de classe, sindicato ou associação representativa do segmento;

12.11 - DOCUMENTO D-11

Relação da Equipe Técnica da Empresa Licitante, acompanhada dos respectivos Currículos inclusive com a indicação das equipes de atendimento, criação, produção gráfica e de RTVC.

12.12 - DOCUMENTO D-12

Autorização individual de cada profissional integrante da Equipe Técnica, indicado no item 12.11 do Edital, confirmando a sua disponibilidade para o atendimento ao objeto da Licitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

12.13 - DOCUMENTO D-13

“Termo de Compromisso” da Empresa Licitante de que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados no item 12.11 deste Edital, serão responsáveis pela execução dos serviços, objeto da Licitação conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

12.12.1 - Caso necessário, será admitida a substituição dos Membros da Equipe Técnica por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

12.12.2 - Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependem de prazo de validade, e que não o contenha especificado em seu corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão considerados aceitáveis se expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sua apresentação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.14 - DOCUMENTO D-14

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.14.1 - As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

12.14.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, se encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, poderão ser atualizados segundo a variação do INPC/IBGE entre a data de encerramento do balanço e a data de apresentação da proposta.

12.14.3 - Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da Empresa Licitante, desde que a mesma apresente o Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILC = AC:PC = onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

12.15 - DOCUMENTO D-15

Comprovação do licitante de que o capital da empresa é igual ou superior a **R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais)**, até a data de abertura da Licitação, através da apresentação de cópia autenticada do Contrato Social ou da última Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

12.16 - DOCUMENTO D-16

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade na data de abertura da licitação.

DECLARAÇÕES:

12.17 – DOCUMENTO D - 17

A licitante deverá declarar expressamente que não está impedida de contratar a Administração Pública, Direta e Indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; que não existe fato impeditivo da habilitação; que não possui proprietários titular de mandato eletivo e que não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo VIII do Edital.

12.18 – DOCUMENTO D – 18

A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo no Anexo IX).

12.19 - A licitante deverá apresentar **documento que comprove a existência de conta em nome da empresa, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, para a efetivação do pagamento.**

12.20 - Na hipótese de ocorrer inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que as inabilitaram, nos do § 3º, do art. 48, da Lei n. 8.666/93.

12.21 - Será fundamentada a decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgar qualquer licitante não habilitado.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que tenham sido postulados, o Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49, da Lei Nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.2 - Os serviços de publicidade objeto da presente Licitação serão adjudicados à primeira classificada, na ordem decrescente de pontuação.

13.3 - A Adjudicatária será notificada pela Câmara Municipal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato.

13.3.1 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.3.1.1 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato interrompe o prazo de validade da Proposta.

13.4 - O ato de homologação será publicado no site da Câmara Municipal <https://www.patrocínio.mg.leg.br/> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

13.4.1 - A Adjudicatária, não assinando o Contrato nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e no subitem 21.1.2 alínea "d" deste Edital, assegurada a ampla defesa.

13.4.2 - Fica facultado à Câmara Municipal, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Das decisões desta licitação cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação ou da ciência do ato.

14.2 - Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109, e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante protocolo na recepção da Câmara Municipal para encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá retratar-se ou encaminhar o recurso à autoridade competente com as devidas justificações. A autoridade julgará o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento.

15 - DO CONTRATO

15.1 - O Contrato obedecerá ao modelo constante no **Anexo X** deste Edital.

15.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital de Licitação e seus anexos;
- b) o Projeto Básico e o Briefing;
- c) a Proposta vencedora desta Licitação;
- d) a Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

15.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de acordo com o art. 57, II, da Lei 8666/93.

15.5 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Câmara Municipal de Patrocínio.

15.6 - O Contrato será supervisionado e coordenado pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Patrocínio.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Manter durante o período de no mínimo 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

16.2 - Atender as exigências contidas no art. 14 e §§ da Lei 12.232/10. A sessão pública a que se refere o §2º do art. 14 da lei em comento será realizada na sede da Contratada sob a fiscalização de representantes designados pela Câmara Municipal de Patrocínio.

16.3 - A agência contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem da Câmara Municipal, se previamente os identificar e tiver sido por esta expressamente autorizada.

16.4 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

16.5 – Submeter antecipadamente à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal os trabalhos a serem executados com os respectivos custos para autorização e aprovação.

16.6 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

16.7 - Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato.

16.8 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

16.9 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados.

16.10 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando

envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

16.11 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

16.12 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do Contrato.

16.13 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Patrocínio.

16.14 - Subsidiar com as informações necessárias à publicação trimestral do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, conforme a Constituição de Minas Gerais (art. 17, parágrafo único).

16.14.1 - A agência de publicidade deverá fornecer as informações sobre a execução do contrato com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e dos veículos de comunicação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Patrocínio expedir as autorizações de serviços à Contratada, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais / Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

18 - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1 - À Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal caberá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

18.2 - A Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal fará avaliação permanente a cada trabalho concluído antes da autorização para execução de novo serviço.

18.3 - A operacionalização dos serviços pela Contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

a) recebimento de Ordem de Serviço específica emitida pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal;

b) o custo de serviços de criação e arte, além de outros, dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada;

b.1) o custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado;

c) a Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

19 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

19.1 - Os projetos ou as atividades após estarem concluídos serão recebidos pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, juntamente com o Presidente, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

19.2 - O objeto do Contrato será recebido nos termos do inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2 - Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, que se obrigará expressamente a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

20.3 - Havendo rescisão do Contrato a Câmara Municipal pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos pela Assessoria de Imprensa, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da Câmara.

21 - DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na forma prevista nos subitens seguintes.

21.1.1 - Advertência.

21.1.2 - Multa, nas condições abaixo:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

21.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o setor público.

21.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

22 - DO LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PAGAMENTO

22.1 - A licitante fará mensalmente requerimento solicitando o pagamento, anexando relatório com todas as ações do mês anterior a que se refere o pagamento solicitado, os documentos que comprovam o atendimento do art. 14 da Lei nº 12.232/10 e a respectiva nota fiscal acompanhada de todos os comprovantes de veiculação e/ou contratações com terceiros, considerando que:

- a) as solicitações de serviços serão feitas via documento formal, o qual será analisado a fim de receber aprovação formal pela Assessoria de Imprensa da Câmara e autoridade competente;
- b) sempre que possível os relatórios devem conter o valor devido ao veículo de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como o relatório de checagem de veiculação a cargo da empresa independente, sendo que em caso de não apresentação a agência deverá justificá-la;
- c) para a remuneração da Contratada, no que diz respeito à Comissão sobre eventual veiculação de material produzido pela mesma, serão considerados a Lei nº 4.680/65 e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, de forma que a Contratada será remunerada exclusivamente pelos veículos de divulgação;
- d) os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação para todos os fins de direito constituem receita própria da Contratada, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

22.2 - Quinzenalmente, até o último dia do mês, a Assessoria de Imprensa da Câmara efetuará o levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período.

22.3 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a um período inferior ao estabelecido no item 22.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços.

22.4 - O prazo previsto para pagamento das apurações será até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apuração.

22.4.1 - O valor do levantamento será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22.5 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da:

- a) respectiva Fatura e Nota Fiscal;
- b) cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;

d) Informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, com os valores totais separados por cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

23 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1 - Homologada a Licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora, esta será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar garantia à execução.

23.2 - O valor da garantia à execução corresponderá a **1% (um por cento) do valor inicial do Contrato** e cobrirá o prazo contratual de execução do serviço até o seu recebimento definitivo, bem como o prazo de vigência de eventuais prorrogações permitidas em lei.

23.3 - A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. Caso a licitante vencedora opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em Conta Caução de Execução da Caixa Econômica Federal (nº 14-6), Agência 0143, e apresentar o recibo de depósito no Setor de Tesouraria da Câmara, localizada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, bairro Cidade Jardim, nesta cidade. Caso a opção seja por outra modalidade, deverá depositá-la no setor referido anteriormente no horário de 13h às 17 horas, quando será emitido o respectivo recibo.

23.4 - O Seguro Garantia ou Fiança Bancária deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56 da Lei 8.666/93, no mínimo os seguintes requisitos:

a) compromisso de pagar à Câmara Municipal, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à Contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no Contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância do Termo de Garantia;

b) manutenção do compromisso independentemente de qualquer alteração das condições contratadas renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

c) compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 24.2, no prazo de 48 horas, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da Câmara Municipal;

d) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços pela Câmara Municipal de Patrocínio.

23.5 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa desta.

23.6 - Não ocorrendo o disposto no item anterior a garantia será liberada ou restituída à Contratada após a execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93, poderá determinar diligência, sempre que necessária a complementação da instrução do processo.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura da Licitação.

24.3 - As peças relativas ao Portfólio, subitem 7.7.2, DOCUMENTO PT/CI2, deverão ser recolhidas pela empresa licitante no Setor de Compras e Licitações da Câmara até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de homologação desta Licitação, sob pena de lhes ser dada a destinação que a Câmara Municipal definir.

24.4 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação ou a Câmara Municipal exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares atinentes à Licitação.

24.5 - Não caberá ao licitante qualquer indenização por eventual insucesso na Licitação.

24.6 - A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviços específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Assessoria de Imprensa da Câmara informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

24.7 - O licitante vencedor deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida

pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal com validade na mesma data.

24.8 - Todos os documentos apresentados pelo Licitante deverão estar rubricados pelo Representante Legal, não sendo admitidas informações verbais.

24.9 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pela Licitante serão aplicadas as penalidades legais.

24.10 - Aplicam-se a esta licitação, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

24.11 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para o acompanhamento deste certame.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO Nº. 12/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Patrocínio

Prezados membros,

Apresentamos o Senhor portador do RG sob o nº....., profissão....., para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS da Licitação na modalidade **Tomada de preços - Processo nº 12/2023 - Edital 1/2023**, destinada à PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa

Nome e endereço da empresa

CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO Nº. 12/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade **Tomada de preços - Processo nº 12/2023 - Edital nº 1/2023**, destinada à PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente ao § 1º do art. 37 da Constituição da República de 1988, à Lei no 8.666/93 e às normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local....., ___/___/2023.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
MODELO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação **Tomada de preços - Processo nº 12/2023 - Edital nº 1/2023**, destinada à PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Agência
Autorizo também, a Agência a apresentar o meu currículo profissional.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, participante da Licitação **Tomada de preços - Processo nº 12/2023 - Edital nº 1/2023**, destinada à PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, compromete-se a manter como responsáveis pela execução dos serviços os profissionais indicados na Equipe Técnica, nos termos deste Edital.

Declara-se ciente de que a substituição de qualquer dos profissionais somente será possível se previamente autorizada pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, com a devida justificativa e desde que o novo integrante preencha todos os requisitos exigidos.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88 da referida Lei.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 1/2023

PROCESSO N°. 12/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Patrocínio

Prezados membros,

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa Proposta para a PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, objeto da Licitação na modalidade **Tomada de preços - Processo nº 12/2023 - Edital nº 1/2023**.

1. O percentual de desconto proposto é de _____% (_____), incidente sobre os custos internos de criação da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.
2. O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.
3. Além do desconto previsto no item 1, referente aos custos internos relativos aos trabalhos desenvolvidos pela Agência, a execução dos serviços será remunerada da forma dos itens abaixo.

3.1 - Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

3.2 - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.

3.3 - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

4. O prazo de validade da Proposta é de _____ (_____) dias, contados a partir da data desta Licitação.

5. O prazo para a prestação dos serviços é da data de assinatura do contrato até 12 (doze) meses, com a entrega da Ordem de serviço para início das atividades, emitida pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.1. O prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 36 (trinta e seis) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

_____ - MG, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO Nº. 12/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

Declaramos que abrimos mão do direito de recorrer contra os resultados da licitação na modalidade **Tomada de preços - Processo nº 12/2023 - Edital nº 1/2023**, destinada à PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, aberta dia, àsh.

LICITANTES (nome da empresa / nome do credenciado e assinatura)

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

BRIEFFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

Objetivo

Este documento tem como finalidade prestar orientação básica às agências de publicidade que desejam participar da licitação de Tomada de Preço para a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para prestação de serviços para a Câmara Municipal de Patrocínio. Trata-se de uma campanha fictícia que cada empresa concorrente deverá apresentar para a devida avaliação e aplicação da nota técnica pela Subcomissão Técnica.

Sobre a Cidade

Patrocínio é um município brasileiro do Estado de Minas Gerais. Sua população recenseada em 2010 era de 82. 471 habitantes e em 2021 foi estimada em 92.116 habitantes. De acordo com o TSE (2017) Patrocínio conta com 67.811 eleitores. É o principal município da microrregião de Patrocínio, que pertence à mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Sua extensão territorial é de 2.866,559 km². A sua altitude varia muito, com máxima de 1.258 metros, no Morro das Pedras, e mínima de 750 metros, na Foz do Córrego dos Cocais, com uma média de 972 metros acima do mar. A base da sua economia é a agricultura e a pecuária, representados pela cafeicultura e gado leiteiro, responsáveis pela maior parte da arrecadação de ICMS do município. Além do café, o município destaca-se na produção de batata-doce, batata inglesa, cana-de-açúcar, cebola, feijão, milho, soja, sorgo e tomate. A cidade conta com 38 bairros e com 4 distritos: Salitre de Minas, São João da Serra Negra, Silvano e Santa Luzia dos Barros. Possui aproximadamente 40 comunidades, sendo os principais povoados: São Benedito, Tejuco, Chapadão de Ferro, Martins, Dourados, Boa Vista, Santo Antônio do Quebranzol, Pedros, Macaúbas de Baixo e Macaúbas de Cima. São municípios limítrofes de Patrocínio: Coromandel, Guimarães, Cruzeiro da Fortaleza, Serra do Salitre, Perdizes, Iraí de Minas e Monte Carmelo.

Sobre a Câmara Municipal

A Câmara Municipal como poder legislativo do município de Patrocínio tem suas atribuições bem definidas: elaboração, modificação, aprovação de leis e função fiscalizadora do executivo.

É o poder mais próximo do povo que, elege diretamente os vereadores, que são os representantes dos cidadãos junto aos órgãos públicos e às entidades sociais competentes. Atualmente (legislatura 2017-2020) o poder legislativo conta com 15 vereadores, sendo 4 deles representando a Mesa Diretora. No desempenho dessas atribuições próprias do legislativo municipal, a Câmara, por meio das reuniões plenárias, audiências públicas e reuniões de comissões, representa um fundamental canal entre a população e o governo municipal. Assim deve ser o principal instrumento para que o cidadão se faça ser ouvido em suas demandas e ideias.

Estrutura organizacional da Câmara Municipal

1- Órgãos Políticos:

1.1- Mesa Diretora

1.2- Gabinete da Presidência

1.3- Plenário

1.4- Colégio de Líderes

1.5- Gabinete de Vereadores

2- Órgãos Administrativos:

2.1- Controladoria Interna

2.2- Procuradoria Jurídica

2.3- Diretoria Administrativa

2.3.1- Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial;

2.3.2- Setor de Pessoal e Informática;

2.3.3 Setor de Tesouraria e Contabilidade;

2.3.4- Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.

2.4- Ouvidoria

Comissões

Cabe às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos encaminhados para exame, manifestando sobre eles sua opinião ao Plenário, após apreciação do projeto. De acordo o Novo Regimento Interno, aprovado em 2017, as Comissões são:

Permanentes:

I - Legislação, Justiça e Redação;

- II - Finanças, Orçamento e Tributos;
- III – Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública;
- IV – Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer;
- V - Saúde, Meio Ambiente, Combate às drogas e Combate ao câncer;
- VI - Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa de pessoas com deficiência;
- VII - Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e pequenas empresas;
- IX - Ética e de Decoro Parlamentar

Temporárias:

São criadas para tratar de assunto específico, alheios à competência das permanentes, que se extinguem quando não instaladas no prazo regimental, ao término da legislatura, ou antes, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Iniciativas da Câmara Municipal

Uma iniciativa da Câmara Municipal é a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Moraes. Com a finalidade principal de promover a capacitação de seus servidores, a Escola da Câmara Municipal de Patrocínio tem, além de outros pontos, como objetivo específico de desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, e informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo. Estes atos servem para fortalecer o Poder Legislativo, valorizando a participação popular e o verdadeiro exercício da cidadania, constituindo mecanismos que diminuem a distância entre representantes e representados e consolidando de fato a governança democrática.

Uma outra iniciativa da Câmara é a criação dos canais de Ouvidoria dela. Nela, se podem ouvir a população através de uma denúncia, reclamação, solicitação, elogio ou sugestão. Este canal é de fácil acesso da população, uma vez que o cidadão pode utilizar-se de um 0800, canal de internet ou pessoalmente para relator o seu pedido. O caminho encurta a distância das necessidades populacional de Patrocínio e os pares da casa.

A CMP utiliza meios de comunicação para divulgar as informações pertinentes ao processo parlamentar, licitatórios e organizacionais que envolvem a Câmara Municipal: site oficial, página

no Facebook, TV Legislativa (realiza as transmissões ao vivo das reuniões plenárias e eventos solenes), portal da transparência, para acesso à informação e Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros.

É importante salientar que a CMP busca através das ações e dos projetos a difusão da necessidade da participação popular sobre temas de interesse da sociedade.

Problemas de Comunicação

Existe uma baixa participação popular nos atos da Câmara Municipal, quer seja pelas reuniões dos vereadores, pela Ouvidoria, pelos meios da Escola do Legislativo ou por qualquer outro meio de atuação dos vereadores e servidores. Lembrando que as reuniões são apenas uma vez por semana e mesmo com equipamentos profissionais, utilizando de meios bem públicos como o Youtube para transmitir as reuniões, o acesso é pouco.

O trabalho dos vereadores, ainda que diário é dito pela população como muito dispendioso pelo salário recebido. Os atos praticados pelos políticos da Casa muitas vezes são distorcidos pelos meios de comunicação local e também por interpretações erradas da população. Como não acompanham as votações regularmente, os cidadãos da cidade atribuem uma votação diversa daquela que o vereador fez.

Como geralmente não é buscado pela população a real intenção de votos dos vereadores, muita informação é distorcida. Praticamente todos os atos dos vereadores desenvolvem em prol da Câmara, tanto em plenário, quanto em seu gabinete não é totalmente entendido pelas pessoas.

Há também várias críticas de como são feitas as reuniões, o modo de condução de trabalho, uma vez que se tem uma grande deficiência de conhecimento de tal atuação. Muitos eleitores questionam a forma das reuniões plenárias.

Objetivos da Comunicação

Diante dos problemas citados, faz-se necessária uma política de esclarecimento dos trabalhos da Câmara Municipal e dos edis da cidade, bem como o trabalho de valorização da imagem e credibilidade do Poder Legislativo e dos vereadores. A atuação da publicidade deve chegar aos praticamente 50 bairros e 4 distritos e para os quase 100 mil habitantes, observando todo o tipo de perfil populacional da cidade. As ações publicitárias devem lembrar dos meios para que a população tenha uma informação clara e sem erros, tanto das reuniões ordinárias e

extraordinárias, quanto aos atos dos vereadores, respeitada a vedação de promoção pessoal. A comunicação deve aumentar o interesse e a participação popular nas reuniões e ações promovidas pela Câmara Municipal.

Campanha

As empresas participantes do processo licitatório precisam criar (simular) uma campanha institucional devidamente titulada para atender os objetivos apresentados, com um orçamento estimado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais) em um período de veiculação de 30 (trinta) dias. A intenção da campanha deve ser a de mostrar a população de Patrocínio os atos institucionais dos vereadores, projetos votados, encurtando os laços entre população e vereadores.

As campanhas deverão demonstrar:

- 1) Capacidade executiva financeira, considerando os recursos previsto para o contrato e evidenciado num plano simulado de distribuição de peças publicitárias;
- 2) Foco no cidadão, considerando que o público alvo é o cidadão patrocinese em seus diferentes perfis (sociais, econômicos, culturais);
- 3) Inteligibilidade social, de modo que a linguagem e as estratégias façam sentido para quem as recebe, levando em consideração a segmentação do público-alvo;
- 4) As mídias utilizadas na campanha institucional deverão envolver veículos impressos (jornais, revistas e/ou outdoor), veículos online (Hotsites, banners ou anúncios), mídias sociais (Instagram, Facebook e Youtube) e veículos eletrônicos (rádio ou TV), podendo a empresa participante sugerir e apresentar outras peças.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NENHUM FATO IMPEDITIVO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 1/2023

PROCESSO Nº. 12/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao **Processo nº 12/2023 - Edital nº 1/2023, modalidade Tomada de preços**, cujo objeto é PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos da participação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 1/2023

PROCESSO N°. 12/2023

MODALIDADE: Tomada de preços

TIPO: Melhor Técnica Por Item

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao **Processo n° 12/2023 - Edital nº 1/2023, modalidade Tomada de preços**, cujo objeto é PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica que a esta declaração subscreve, não possui no seu quadro de Pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de representante legal da empresa
Nome e endereço da empresa
CNPJ

OBS: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Minuta de instrumento contratual para a PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e XXX.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.978.0001-55, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-050, representada por seu Presidente, o vereador LEANDRO MAXIMO CAIXETA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.

1.2 - DA CONTRATADA

XXX, inscrita no CNPJ/MF nº xxx, com sede na Xxx nº xxx, bairro xxx, na cidade de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 12/2023 - Tomada de Preço Edital nº 1/2023, e se regerá por suas cláusulas, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e também se regerá pela legislação geral e específica pertinente, em principalmente pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e pela Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, a saber, a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a PRESTACAO DO SERVICO DE PUBLICIDADE PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR AGENCIA DE PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS E PROPAGANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato contar-se-á da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

3.1.1.1 - O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou alterado conforme o artigo 65 do mesmo Estatuto Jurídico, desde que satisfeitas as exigências legais e regulamentares previamente justificadas.

3.1.2 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor global estimado do presente Contrato para efeito de empenho será de R\$ _____.

3.2.2 - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o Contrato correrão à conta da Contratada.

3.2.3 - A empresa propõe o desconto de _____ % (_____), que será concedido à Câmara incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação à TABELA DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - A licitante fará mensalmente requerimento solicitando o pagamento, anexando relatório com todas as ações do mês anterior a que se refere o pagamento solicitado, os documentos que comprovam o atendimento do art. 14 da Lei nº 12.232/10 e a respectiva nota fiscal acompanhada de todos os comprovantes de veiculação e/ou contratações com terceiros, considerando que:

- a)** as solicitações de serviços serão feitas via documento formal, o qual será analisado a fim de receber aprovação formal pela Assessoria de Imprensa da Câmara e autoridade competente;
- b)** sempre que possível os relatórios devem conter o valor devido ao veículo de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como o relatório de checagem de veiculação a cargo da empresa independente, sendo que em caso de não apresentação a agência deverá justificá-la;
- c)** para a remuneração da Contratada, no que diz respeito à Comissão sobre eventual veiculação de material produzido pela mesma, serão considerados a Lei nº 4.680/65 e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02, de forma que a Contratada será remunerada exclusivamente pelos veículos de divulgação;
- d)** os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação para todos os fins de direito constituem receita própria da Contratada, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

3.3.2 - Quinzenalmente, até o último dia do mês, a Assessoria de Imprensa da Câmara efetuará o levantamento dos serviços realizados e aprovados naquele período.

3.3.3 - A apuração do serviço executado deverá corresponder a um período inferior ao estabelecido no item 3.3.1 somente no caso de suspensão temporária dos serviços.

3.3.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apuração, após cumpridas as formalidades legais anteriores, inclusive àquelas que comprovam o atendimento do art. 14 da Lei 12.232/10, e serão mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada.

3.3.4.1 - O valor do levantamento será atualizado a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante utilização do INPC/FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.3.5 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada da:

- a)** respectiva Fatura e Nota Fiscal;
- b)** cópia de Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente;
- d)** Informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, com os valores totais separados por cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária, abaixo descrita, bem como das que a substituírem nos exercícios subsequentes:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800150000000000 - Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do Contrato, inclusive das constantes do Projeto Básico, as descritas nos subitens abaixo.

5.1.2 - Manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do Contrato acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

5.1.3 - Atender as exigências contidas no art. 14 e §§ da Lei 12.232/10. A sessão pública a que se refere o §2º do art. 14 da lei em comento será realizada na sede da Contratada sob a fiscalização de representantes designados pela Câmara Municipal de Patrocínio.

5.1.4 - A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem de seus clientes, se previamente os identificar e tiver sido por eles expressamente autorizada.

5.1.5 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

5.1.6 - Submeter à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação.

5.1.7 - Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

5.1.8 - Indicar por escrito um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre as questões relacionadas com o presente Contrato.

5.1.9 - Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

5.1.10 - Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações, referentes aos serviços por ela prestados ou administrados.

5.1.11 - Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

5.1.12 - Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

5.1.13 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato.

5.1.14 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.1.15 - Subsidiar com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade, pagas ou contratadas naquele período, com a empresa contratada, conforme a Constituição de Minas Gerais (art. 17, parágrafo único).

5.1.16 - Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrentes, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Patrocínio.

5.1.17 - Aceitar a instrução ou fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal de Patrocínio, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste Contrato após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste Contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Patrocínio, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato através de seus técnicos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na forma prevista nos subitens seguintes.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa, nas condições abaixo:

a) 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica;

b) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior;

c) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, na hipótese da sua rescisão por motivo imputado à Contratada;

d) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

9.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o setor público;

9.1.5 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

9.1.6 - As multas lançadas pela Câmara Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer conforme descrito nos subitens abaixo.

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Câmara Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Patrocínio-MG, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Patrocínio
Leandro Maximo Caixeta

CONTRATADA

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____